



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE JUNHO DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF n.638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 128.969.181-91 e RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 312.034.771-04 e RG n. 120.333 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8080/1990, na Cláusula Quarta do Convênio 06/2018 e Portaria n. 1.393, de 21/5/2020, no Decreto Municipal n. 13.159/2017, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88, volume 3 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, inclusão de Cláusula Anticorrupção no instrumento de Convênio conforme Lei 12.846, de 1º/8/2013 e Decreto Municipal n. 13.159, de 18/5/2017 e acréscimo pontual de valor em atendimento a Portaria 1.393 de 21/05/2020, ao convênio n. 06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 06/2018, passando a ser contado de 3/7/2020 a 2/7/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DO VALOR PONTUAL:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de R\$ 362.608,03 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e três centavos) em atendimento a Portaria n. 1.393, de 21/5/2020.

- 3.1 - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O hospital deverá fazer a prestação de contas da utilização dos recursos conforme parágrafo único do artigo 5º, da portaria n. 1.393, de 21/5/2020 e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de trinta dias após o encerramento da ESPIN (Emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCovid)) ou até o último dia útil do ano de 2020, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, com fulcro na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto Municipal n. 13.159, de 18 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

AMILCAR SILVA JÚNIOR
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul Hospital de Câncer